



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 18 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1221



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 001/2024)	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 002/2024)	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 003/2024)	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 004/2024)	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2024)	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 007/2024)	24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2024)	30
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024)	31
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024)	32

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 001/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

COORDENADORIA-GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CGTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Nº 001/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
JNN6B10	21/11/2023	20/03/2023	0000000000003 0006	SH00037004	DEFERIDO
JRE0530	16/11/2023	09/05/2023	0000000000002 9797	SH00040308	DEFERIDO
NTH4648	16/11/2023	12/10/2022	0000000000002 8363	R100019161	DEFERIDO
NTH9933	14/11/2023	21/02/2023	0000000000002 9856	SH00038737	DEFERIDO
NYI5610	06/11/2023	05/06/2023	0000000000003 0580	SH00040516	DEFERIDO
OKK5710	06/11/2023	07/04/2023	0000000000002 9660	SH00038397	DEFERIDO
OUR5B61	14/11/2023	11/02/2023	0000000000002 9170	SH00038629	DEFERIDO
OZH9B60	14/11/2023	31/03/2023	0000000000002 9830	SH00038349	DEFERIDO
PJZ2778	14/11/2023	25/04/2023	0000000000002 9789	SH00040218	DEFERIDO
PKB8117	14/11/2023	24/02/2023	0000000000002 9864	SH00037295	DEFERIDO
PKF8D31	06/11/2023	07/04/2023	0000000000002 9636	SH00038395	DEFERIDO
PKN3A56	06/11/2023	07/08/2023	0000000000003 1040	SH00041338	DEFERIDO
PLP4H71	21/11/2023	21/04/2023	0000000000003 0090	SH00040167	DEFERIDO
PLU6A33	16/11/2023	04/02/2023	0000000000002 9738	SH00037960	DEFERIDO
RCQ9B88	16/11/2023	28/02/2023	0000000000002 9432	SH00038810	DEFERIDO
RCW1B08	16/11/2023	13/03/2023	0000000000002 9754	SH00039251	DEFERIDO
RCW1B08	06/11/2023	15/03/2023	0000000000002 9762	SH00039038	DEFERIDO

SERRINHA, 11 de abril de 2024

Ciciane Santos Oliveira Souza
Coordenadora Geral de Trânsito e Transporte



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 002/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

COORDENADORIA-GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CGTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Nº 002/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
JLR5228	31/01/2024	28/07/2023	00000000000030851	SH00038525	DEFERIDO
JMN4008	30/01/2024	28/07/2023	00000000000030572	SH00038510	DEFERIDO
JMS6620	31/01/2024	16/05/2023	00000000000030599	SH00039596	DEFERIDO
JPH2046	30/01/2024	10/07/2023	00000000000030505	SH00037075	DEFERIDO
JPY5055	30/01/2024	20/07/2023	00000000000030623	SH00041045	DEFERIDO
JRW8607	30/01/2024	03/08/2023	00000000000030835	SH00037090	DEFERIDO
JRW8607	30/01/2024	03/08/2023	00000000000030827	SH00041324	DEFERIDO
NY1772	30/01/2024	16/07/2023	00000000000030658	SH00041208	DEFERIDO
OUH6803	30/01/2024	04/07/2023	00000000000030615	SH00040733	DEFERIDO
OZU8A47	30/01/2024	13/07/2023	00000000000030741	SH00040785	DEFERIDO
PLD5070	30/01/2024	18/07/2023	00000000000030878	SH00041013	DEFERIDO
PMI9984	30/01/2024	19/08/2023	00000000000030800	SH00041437	DEFERIDO
QAL4I01	30/01/2024	20/07/2023	00000000000030725	SH00039916	DEFERIDO
QAL4I01	30/01/2024	20/07/2023	00000000000030733	SH00041027	DEFERIDO
QTV9C11	30/01/2024	07/10/2023	00000000000031244	SH00040035	DEFERIDO
RCT3D84	30/01/2024	31/08/2023	00000000000030910	SH00039978	DEFERIDO

SERRINHA, 11 de abril de 2024

Ciciane Santos Oliveira Souza
Coordenadora Geral de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 003/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
COORDENADORIA-GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CGTT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Nº 003/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHR5534	29/02/2024	04/12/2022	0000000000028296	SH00037404	DEFERIDO

SERRINHA, 11 de abril de 2024


Ciciane Santos Oliveira Souza
Coordenadora Geral de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 004/2024)

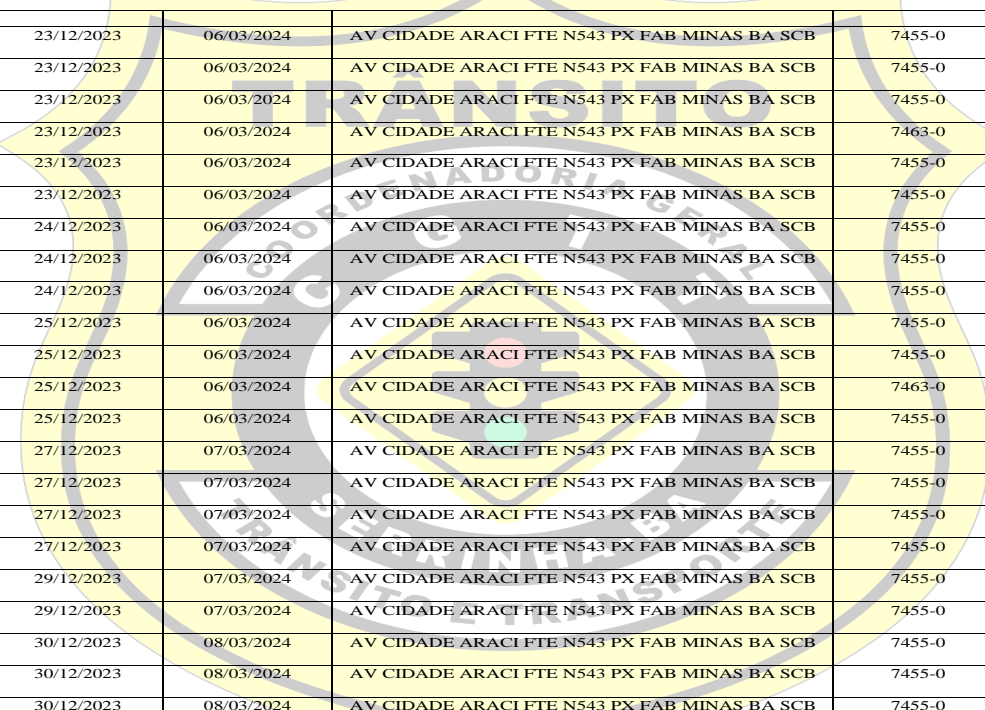
Prefeitura Municipal de Serrinha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2024

A Coordenadoria - Geral de Trânsito e Transporte - CGTT e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de SERRINHA conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Av. Carlos de Freitas mota S/N, Bairro Ginásio – Centro Social Urbano, Serrinha – Ba- CEP: 48700-000. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA A DEFESA	LOCAL DA INFRAÇÃO	CODIGO INFRAÇÃO
RPQ7G05	SH00042955	16/12/2023	01/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5460-0
SJO7I45	SH00043040	02/01/2024	20/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5568-0
OMG7I26	S100000094	17/12/2023	01/03/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455-0
HZY1E87	S100000095	17/12/2023	01/03/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7463-0
NZI6726	S100000097	17/12/2023	01/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
EYC1C12	S100000098	17/12/2023	01/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
ELX8G20	S100000099	19/12/2023	01/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PLF7649	S100000100	20/12/2023	01/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
HEP7098	S100000101	21/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
RDA8C15	S100000102	21/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
PKP2813	S100000103	21/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
RUR3H02	S100000104	21/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JRR3G68	S100000105	21/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PKI4G75	S100000106	22/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
RCV2B50	S100000107	22/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
PEM6503	S100000108	22/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PJC9005	S100000109	22/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PLH2626	S100000110	22/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JVI3349	S100000111	22/12/2023	05/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PKP3948	S100000114	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0



EQS1249	S100000115	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
GDS4170	S100000116	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PJG4H53	S100000117	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OZG7741	S100000118	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
OUS5565	S100000119	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JRH5C77	S100000120	23/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PLB8827	S100000122	24/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OUM4143	S100000124	24/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PKF6673	S100000125	24/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JQX7A18	S100000126	25/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
NTH8E31	S100000127	25/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OKT4J14	S100000128	25/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
NZP9I27	S100000129	25/12/2023	06/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
DPK0325	S100000132	27/12/2023	07/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PLH2626	S100000133	27/12/2023	07/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
NZN6493	S100000134	27/12/2023	07/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OUL2C57	S100000135	27/12/2023	07/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JSM8C68	S100000137	29/12/2023	07/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
NZK1G55	S100000138	29/12/2023	07/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OZI9671	S100000140	30/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OZI9671	S100000140	30/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JSU4989	S100000141	30/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0

JKY6H54	S100000142	30/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
PJL4632	S100000146	31/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PJ9F78	S100000147	31/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JSW3422	S100000148	31/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PKM8435	SH00044027	03/01/2024	07/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
RDN0D31	SH00043056	04/01/2024	05/03/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES	7048-1
PKQ0I75	SH00044031	04/01/2024	07/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
OZS5853	SH00043062	05/01/2024	05/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5738-0
RPY0C84	SH00043063	05/01/2024	01/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6050-1
API4924	SH00043064	05/01/2024	05/03/2024	RUA MANOEL CHILENO	5380-0
PLJ2H06	SH00043065	05/01/2024	01/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
OUK7H71	SH00043066	05/01/2024	01/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
NTK8682	SH00043067	05/01/2024	01/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
IAC7E65	SH00043068	05/01/2024	01/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5452-1
NZO0527	SH00044034	05/01/2024	01/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7048-1
QTX1C06	SH00044035	05/01/2024	01/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5479-0
OUH7E06	SH00044036	05/01/2024	01/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5460-0
OZE7978	SH00044037	05/01/2024	01/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
OUK7H71	SH00044038	05/01/2024	01/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
DMJ9549	SH00044039	05/01/2024	01/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
OIM4F60	SH00043069	06/01/2024	01/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5479-0
OZD3B39	SH00043070	06/01/2024	01/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5479-0

JQN8G96	SH00043071	06/01/2024	01/03/2024	RUA JOAQUIM HORTELIO	5207-0
MMB5A72	SH00043072	06/01/2024	01/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	7048-1
HJI9E49	SH00043073	06/01/2024	01/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	7366-2
OLB8767	SH00043074	06/01/2024	01/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	6050-3
OUY5D11	SH00044041	07/01/2024	05/03/2024	RUA MANOEL CHILENO	5460-0
OUI9146	SH00044042	08/01/2024	05/03/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES	5819-1
JQH1685	SH00044043	08/01/2024	05/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	5819-1
JOW4445	SH00044044	08/01/2024	05/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
JQT0624	SH00044045	08/01/2024	05/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
SJL7D39	SH00044046	08/01/2024	05/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5452-1
PKE7F02	SH00044047	08/01/2024	05/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5568-0
JKM9E41	SH00044048	08/01/2024	05/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5568-0
PKI0151	SH00044049	08/01/2024	05/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5541-2
QOB2E89	SH00044050	08/01/2024	05/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5525-0
OZM4491	SH00044051	08/01/2024	05/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
PKS5143	SH00044052	08/01/2024	07/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
JPJ3585	SH00044053	08/01/2024	05/03/2024	RODOVIA PEDRO THIAGO	5487-0
RPZ6G48	SH00044054	08/01/2024	05/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-1
RPQ1G36	SH00044055	08/01/2024	05/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-2
PII7028	SH00044056	08/01/2024	05/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
PLA0323	SH00044057	08/01/2024	06/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-1
MHM6740	SH00044058	08/01/2024	06/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5525-0

PZE5D51	SH00044059	08/01/2024	06/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5525-0
JRR5150	SH00044060	08/01/2024	06/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5525-0
JOQ5742	SH00044061	08/01/2024	06/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5487-0
JPI8407	SH00044062	08/01/2024	06/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5738-0
QME5118	SH00044064	08/01/2024	06/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
NTJ5810	SH00044065	08/01/2024	06/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-7
RPT1A26	SH00044066	08/01/2024	06/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	5410-0
RPW7J89	SH00044067	08/01/2024	08/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-1
JQH8271	S100000143	31/12/2023	08/03/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7471-
PAF8918	SH00042405	09/01/2024	06/03/2024	RUA DOIS DE JULHO	5460-0
OUX7620	SH00042407	09/01/2024	06/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
OVE4E36	SH00044068	09/01/2024	06/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	7366-2
OUP3E58	SH00042408	09/01/2024	06/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
NZZ7609	SH00044069	09/01/2024	06/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	6122-0
PLN3E02	SH00044070	09/01/2024	06/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7366-2
RPX0C98	SH00042409	09/01/2024	06/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5452-1
JSA4544	SH00044071	09/01/2024	06/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
NYZ4F09	SH00042410	09/01/2024	06/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-1
FMC1C11	SH00042411	09/01/2024	06/03/2024	RUA BERNARDO DA SILVA	5380-0
JOL3E23	SH00044072	10/01/2024	07/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6050-1
JOT4C89	SH00042414	11/01/2024	07/03/2024	RUA ANTONIO PINHEIRO DA MOTA	7048-1
JSK9G91	SH00043075	12/01/2024	07/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1

PKB1J14	SH00042415	13/01/2024	07/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7366-2
OKT4C89	SH00043077	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA DEPUTADO MANOEL NOVAES	5215-1
NYQ4H64	SH00042416	13/01/2024	07/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
JPX4128	SH00042417	13/01/2024	07/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
RDO6H89	SH00042419	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	7048-1
OZV4J08	SH00044073	12/01/2024	07/03/2024	RUA REGINALDO RIBEIRO	7048-1
ALIIA60	SH00044074	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	5487-0
NZM6934	SH00044075	13/01/2024	07/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5452-1
NZM6934	SH00044076	13/01/2024	07/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5525-0
NZM6934	SH00044077	13/01/2024	07/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5550-0
RCX2D98	SH00042152	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	6050-1
NZS5662	SH00042153	13/01/2024	07/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5738-0
OKT4C89	SH00042154	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	6068-1
PLK1H25	SH00042155	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	6050-1
NZE4986	SH00042156	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	7048-1
PLO1A98	SH00042157	13/01/2024	07/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5738-0
OZL6H42	SH00042158	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	7048-1
OZL6H42	SH00042159	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	7340-0
NZI6350	SH00044078	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	5738-0
MF17029	SH00044079	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	5738-0
DJF6D76	SH00044080	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6041-2
NTO0766	SH00044081	13/01/2024	07/03/2024	RUA 30 DE JUNHO	5525-0

NTO0766	SH00044082	13/01/2024	07/03/2024	RUA 30 DE JUNHO	5550-0
OZH9524	SH00044083	13/01/2024	07/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	5550-0
NYZ8H52	S100000149	01/01/2024	11/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463-0
GCF8F89	S100000150	02/01/2024	11/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
NOG5D41	S100000151	02/01/2024	11/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
JPT3303	S100000154	04/01/2024	12/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OKU9G61	S100000155	04/01/2024	12/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OUR4395	S100000156	04/01/2024	12/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
PLF7649	S100000157	05/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OUT6G64	S100000159	05/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
HNL1655	S100000160	05/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OUT6G64	S100000161	05/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
OVC6913	S100000162	05/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455-0
NZT8J08	SH00044084	14/01/2024	11/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6050-1
DST4E88	SH00042161	15/01/2024	11/03/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES	5185-1
NTQ0433	SH00043078	15/01/2024	11/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6050-1
RCY5A22	SH00043079	15/01/2024	11/03/2024	RUA ANDRE NEGREIRO FALCAO	7366-2
OKV5I22	SH00044085	15/01/2024	11/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
LQA9A89	SH00044086	15/01/2024	11/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5525-0
JLB8623	SH00044087	15/01/2024	11/03/2024	RUA EMILIANO SANTIAGO	5525-0
PKT3H34	SH00044088	15/01/2024	11/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	7625-1
OKX0926	SH00044089	15/01/2024	11/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	7625-1



JSD1112	SH00044090	15/01/2024	11/03/2024	RUA ANDRE NEGREIRO FALCAO	5525-0
RDL0J52	SH00044091	15/01/2024	11/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5738-0
QWV5H83	SH00044092	15/01/2024	11/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7633-1
RPV4F96	SH00044093	15/01/2024	11/03/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES	7633-1
SJO9F04	SH00044094	15/01/2024	20/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7633-2
JNV7828	SH00044095	15/01/2024	11/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7030-1
RDQ2C00	SH00044096	16/01/2024	12/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
JQP1213	SH00044097	16/01/2024	12/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	6599-2
NYJ3214	SH00044099	16/01/2024	12/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	7048-1
JQP1213	SH00044100	16/01/2024	12/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	6947-1
JSF9482	SH00044101	16/01/2024	12/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
PKL1C69	SH00044102	16/01/2024	18/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-2
OZU6346	SH00044103	16/01/2024	12/03/2024	RUA ANDRE NEGREIRO FALCAO	7048-1
OKO0685	SH00044104	16/01/2024	12/03/2024	RUA CARLOS DE FREITAS MOTA	7048-1
PJW5594	SH00044105	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5738-0
SDX5C41	SH00044107	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
JSZ6223	SH00044108	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
DMJ7308	SH00044109	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
JMR6645	SH00044110	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
HZS7J88	SH00044111	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
NYP8H36	SH00044112	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5622-1
RPI9G42	SH00044113	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5622-1



PJK5C01	SH00044114	16/01/2024	12/03/2024	AVENIDA DOUTOR LAURO MOTA	5819-6
PJM4641	SH00044115	16/01/2024	12/03/2024	RUA CARLOS DE FREITAS MOTA	7048-1
RDQ2C00	SH00044116	16/01/2024	12/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
PJO1I85	SH00044117	16/01/2024	12/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
FBU0J57	SH00044118	16/01/2024	12/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
JNM3168	SH00044119	16/01/2024	12/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
JPN0J06	SH00044120	16/01/2024	12/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
OUV6A17	SH00044121	16/01/2024	12/03/2024	RUA DOIS DE JULHO	5380-0
NZB6A37	SH00044122	16/01/2024	12/03/2024	RUA 30 DE JUNHO	5550-0
NTN9B50	SH00044123	16/01/2024	12/03/2024	RUA 30 DE JUNHO	5550-0
JQF5D88	SH00044124	16/01/2024	12/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
ATW1G85	SH00044125	16/01/2024	12/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	7625-2
NZP6774	SH00044126	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5541-1
JOK1E57	SH00044127	16/01/2024	12/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-2
RPC7H00	SH00044128	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5568-0
HGS1321	SH00044129	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
OVN9A76	SH00044130	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5452-1
PLH1412	SH00044131	16/01/2024	12/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5452-1
JRR4681	SH00044133	16/01/2024	12/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
JMZ6269	SH00044134	16/01/2024	12/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
HHJ5F24	SH00044135	16/01/2024	12/03/2024	RUA CORNELIO PAES	5452-1
NTP1101	SH00044136	16/01/2024	12/03/2024	AVENIDA MARIO ANDREAZZA	7048-1



PKK5219	SH00044137	16/01/2024	12/03/2024	PRACA LUIS NOGUEIRA	7048-1
QTX1C06	SH00044138	17/01/2024	14/03/2024	RUA MANOEL CHILENO	5525-0
OZK3910	SH00044139	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
JSK7570	SH00044140	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5622-5
OLG4559	SH00044141	17/01/2024	14/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7048-1
JNG6653	SH00042420	17/01/2024	14/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
PKG1C40	SH00042421	17/01/2024	14/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
FUR9I28	SH00042422	17/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	7048-1
SJP5H60	SH00042423	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
DUX7I39	SH00042425	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
RDB4D06	SH00042426	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7366-2
OKU2836	SH00042427	17/01/2024	14/03/2024	POVOADO LUIZ NOGUEIRA	7048-1
OVA6644	SH00042428	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7048-1
RDM4D79	SH00042429	17/01/2024	14/03/2024	RUA BERNARDO DA SILVA	5568-0
OLD1665	SH00042430	17/01/2024	14/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	6068-1
NZA4860	SH00044142	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
OZR9736	SH00044143	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
OUS3654	SH00044144	17/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
DON5308	SH00044146	17/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5525-0
NY2F49	SH00044147	17/01/2024	14/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5487-0
FUR9I28	SH00044148	18/01/2024	14/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7048-1
NXU4I31	SH00043080	18/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2

PKD1982	SH00044149	18/01/2024	14/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6041-2
NZQ5F63	SH00043081	18/01/2024	14/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	7048-1
OUM5409	SH00043082	18/01/2024	14/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5568-0
PKW0B36	SH00044150	18/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
JSX6G16	SH00044151	18/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7633-2
JRY8634	SH00044152	19/01/2024	14/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	7048-1
JMC4394	SH00044153	19/01/2024	14/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	5550-0
JRR6534	SH00044154	19/01/2024	14/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	7048-1
JSE8844	SH00044155	19/01/2024	14/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5550-0
FMA5666	S100000164	11/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455-0
JRS6H84	S100000165	11/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455-0
HNL1655	S100000168	15/01/2024	14/03/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455-0
RPF6C20	SH00044156	20/01/2024	14/03/2024	AVENIDA DOUTOR LAURO MOTA	7030-1
RCQ0J96	SH00044157	20/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5410-0
JQS3F82	SH00044158	20/01/2024	14/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	6050-1
JSA5550	SH00044159	20/01/2024	14/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7633-1
PLH3584	SH00044160	20/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5487-0
NTD6F54	SH00044161	20/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
PKP0B26	SH00044162	20/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
PJM8992	SH00044163	20/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5541-2
DDG3D04	SH00044164	20/01/2024	14/03/2024	RUA MANOEL CHILENO	5550-0
RCT3J90	SH00044165	20/01/2024	14/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5479-0



OUL7J28	SH00044166	20/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
RPY1C31	SH00044167	20/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
JSV8911	SH00044168	20/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
OZO5G72	SH00044169	20/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5525-0
NZC7489	SH00044170	20/01/2024	14/03/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	5487-0
PAQ9752	SH00044171	20/01/2024	14/03/2024	AVENIDA CARLOS DE FREITAS MOTA	5452-5
NZK7G12	SH00044172	20/01/2024	14/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
OZS6H86	SH00044173	20/01/2024	14/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5568-0
JRZ8105	SH00044174	20/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
NYH6986	SH00044175	20/01/2024	14/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
PLL8B50	SH00044176	21/01/2024	18/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5819-3
JSK6229	SH00043083	22/01/2024	18/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	7048-1
JPD0894	SH00043084	22/01/2024	18/03/2024	AVENIDA CARLOS DE FREITAS MOTA	5452-5
OVA8J88	SH00042163	22/01/2024	18/03/2024	AVENIDA DOUTOR LAURO MOTA	7048-1
JRX1763	SH00042164	22/01/2024	18/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5541-1
JRS8G61	SH00042165	22/01/2024	18/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5541-1
RPX5B79	SH00044177	22/01/2024	18/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7048-1
SJO9E83	SH00042166	22/01/2024	18/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	7048-1
RUS6J90	SH00044178	22/01/2024	20/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	6050-1
JSV8219	SH00044179	22/01/2024	18/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7048-1
PWY7028	SH00044180	22/01/2024	18/03/2024	RUA ANTONIO PINHEIRO DA MOTA	5738-0
OVA8J88	SH00043085	22/01/2024	18/03/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	7048-1



NZA0632	SH00043086	23/01/2024	20/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	7048-1
RNA9I31	SH00042431	24/01/2024	20/03/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5550-0
RPZ5C13	SH00044181	24/01/2024	20/03/2024	RUA ANDRE NEGREIRO FALCAO	7633-2
PYH7E26	SH00043087	24/01/2024	20/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7625-2
JSA3587	SH00043088	24/01/2024	20/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
OZK7B51	SH00043090	24/01/2024	20/03/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO	5380-0
PKW4983	SH00042432	24/01/2024	20/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5479-0
RDH3D46	SH00042433	24/01/2024	20/03/2024	RUA MANOEL CHILENO	5550-0
JPU5455	SH00042434	24/01/2024	20/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
PLU4H90	SH00042435	24/01/2024	20/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
RPX2E09	SH00044182	25/01/2024	20/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6041-2
OUK1732	SH00043091	25/01/2024	20/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5550-0
QTV3C31	SH00043092	25/01/2024	20/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5568-0
OZR9736	SH00044183	25/01/2024	20/03/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
SJL7J94	SH00044184	25/01/2024	20/03/2024	AVENIDA CARLOS DE FREITAS MOTA	7048-1
DPV8J93	SH00044185	25/01/2024	20/03/2024	RUA ALMEIDA COUTO	5819-1
RDJ7A40	SH00044186	25/01/2024	20/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
RPA4G94	SH00044187	25/01/2024	20/03/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5452-6
PVA3E70	SH00044188	26/01/2024	20/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5452-1
OVA1E52	SH00044189	26/01/2024	20/03/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	5541-2
OZH4F27	SH00044190	26/01/2024	20/03/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	6041-2
OXS2693	SH00044191	26/01/2024	20/03/2024	RUA AGENOR DE FREITAS	5738-0

OKS7493	SH00044192	26/01/2024	20/03/2024	AVENIDA ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA	7048-1
RPP1F69	SH00044193	26/01/2024	20/03/2024	RUA BASILIO CORDEIRO	7048-1



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2024)

Prefeitura Municipal de Serrinha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2024

A Coordenadoria - Geral de Trânsito e Transporte - CGTT e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de SERRINHA conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Av. Carlos de Freitas mota S/N, Bairro Ginásio – Centro Social Urbano, Serrinha – Ba- CEP: 48700-000. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>



PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA A DEFESA	LOCAL DA INFRAÇÃO	CODIGO INFRAÇÃO
EDB9A05	SH00044738	23/03/2024	16/05/2024	RUA 30 JUNHO	5525-0
FJA6152	SH00044732	24/03/2024	17/05/2024	RUA PEDRO THIAGO	5738-0
JLI8245	SH00044733	24/03/2024	17/05/2024	RUA TRINTA DE JUNHO	5380-0
JQU5969	SH00044713	18/03/2024	14/05/2024	AVENIDA VALDETE CARNEIRO	5622-2
JQY4093	SH00042471	21/03/2024	16/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO	7048-1
JSK9911	SH00042474	22/03/2024	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO	7048-1
NTJ0B65	SH00043533	24/03/2024	17/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7030-1
NTU1F19	SH00044737	23/03/2024	16/05/2024	RUA 30 JUNHO	5550-0
NVM0J78	SH00044728	22/03/2024	16/05/2024	RUA BERNARDO DA SILVA	5550-0
NYU0247	SH00044718	20/03/2024	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5541-1
NYW9920	SH00044727	22/03/2024	16/05/2024	RUA BERNARDO DA SILVA	5550-0
NZG1C13	SH00044739	23/03/2024	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA	5541-1
NZU6B29	SH00044721	21/03/2024	16/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	7048-1
OZC5873	SH00044730	22/03/2024	16/05/2024	AVENIDA GETULIO VARGAS	7048-1
OZO3024	SH00044716	18/03/2024	14/05/2024	AVENIDA CARLOS DE FREITAS MOTA	7366-2
OZU0B51	SH00044747	23/03/2024	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	7030-1
OZU6F91	SH00044740	23/03/2024	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	5622-5
PJF4314	SH00044715	18/03/2024	14/05/2024	AVENIDA VALDETE CARNEIRO	5525-0
PKE5H90	SH00044749	24/03/2024	17/05/2024	RUA MANOEL CHILENO	7048-1
PLH2626	SH00044719	20/03/2024	16/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES	5568-0
PLM4A70	SH00044735	24/03/2024	17/05/2024	RUA TRINTA DE JUNHO	5525-0

PLQ6I45	SH00044746	23/03/2024	16/05/2024	RUA ARAUJO PINHO	5819-1
PLR2J59	SH00044407	19/03/2024	16/05/2024	RUA 25 DE DEZEMBRO	7048-1
PLS6E31	SH00044734	24/03/2024	17/05/2024	RUA TRINTA DE JUNHO	5568-0
QPA1F98	SH00044712	18/03/2024	14/05/2024	RUA CAMPOS FILHO	5460-0
RCY0I67	SH00042473	21/03/2024	16/05/2024	RUA ANTONIO PINHEIRO DA MOTA	7048-1
RDC2I78	SH00044723	22/03/2024	16/05/2024	RUA ANTONIO PINHEIRO DA MOUA	7048-1
RPB8A94	SH00044408	19/03/2024	16/05/2024	RUA 25 DE DEZEMBRO	7048-1
RPH8G69	SH00044717	18/03/2024	14/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA	7633-1
RPK1C73	SH00044731	23/03/2024	16/05/2024	AVENIDA GETULIO VARGAS	7030-1
RPP0G27	SH00044714	18/03/2024	14/05/2024	AVENIDA VALDETE CARNEIRO	7030-1
RPX0G17	SH00042469	21/03/2024	16/05/2024	RUA EMILIANO SANTIAGO	7048-1
SJN2C25	SH00044745	23/03/2024	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA COSTA	7048-1

Serrinha, 11 de abril de 2024
CICIANE SANTOS OLIVEIRA SOUZA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 007/2024)

Prefeitura Municipal de Serrinha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 007/2024

A Coordenadoria - Geral de Trânsito e Transporte - CGTT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Av. Carlos de Freitas mota S/N, Bairro Ginásio – Centro Social Urbano, Serrinha – Ba- CEP: 48700-000. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO RECURSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	CODIGO INFRAÇÃO	VAL C/ DESCONTO	VALOR APÓS VENCIMENTO
AWT3696	R100022011	23/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AWV9F96	SH00043250	16/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 362	5452- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
BTD6D03	SH00042135	11/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 64	6122- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
CRQ8809	SH00042740	27/10/2023	09/05/2024	RUA BERNARDO DA SILVA 623	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
EKN2A60	SH00042661	19/10/2023	09/05/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO 133	5479- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ELT4B06	R100022033	31/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
ETS7G51	SH00040067	04/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 601	5460- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
FHD6D33	SH00042667	19/10/2023	09/05/2024	RUA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA SEM NUMERO	5380- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
HMI4097	SH00042098	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	5185- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HZL0046	SH00042383	09/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 311	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HZR4915	SH00042348	26/10/2023	09/05/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES SEM NUMERO	5843- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
HZT0591	R100021996	21/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
IAN1474	SH00042793	02/11/2023	16/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS SEM NUMERO	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
IQZ8251	SH00042386	09/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5541- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JBD8H75	SH00042701	20/10/2023	09/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO 900	6068- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JIH5070	SH00042810	03/11/2023	16/05/2024	RUA MANOEL CHILENO SEM NUMERO	5380- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JKS3J26	SH00042875	11/11/2023	16/05/2024	AVENIDA CARLOS DE FREITAS MOTA 111	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JLA7459	SH00042319	16/10/2023	09/05/2024	RUA MARIANO RIBEIRO 5	5541- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JLB6441	R100022075	08/11/2023	16/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JLL8E92	SH00043232	14/11/2023	16/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS 129	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JMN1A30	R100022035	31/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JMS3996	SH00042356	30/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	7625- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JMS5880	SH00042866	11/11/2023	16/05/2024	RUA EMILIANO SANTIAGO SEM NUMERO	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JMS6108	R100021967	15/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JMS6774	SH00043213	13/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 44	5541- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JMS7914	SH00042635	16/10/2023	09/05/2024	AVENIDA CARLOS DE FREITAS MOTA 314	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JMS9220	SH00042727	24/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JPL4585	SH00043202	13/11/2023	16/05/2024	RUA PONCIANO OLIVEIRA 62	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JQF5433	SH00042365	06/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO SEM NUMERO	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JQH3D72	SH00042853	08/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 145	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JQH7B68	SH00043319	25/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JQH9A48	SH00042351	30/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 311	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JQK7615	R100022091	10/11/2023	16/05/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JQL7E52	SH00042660	19/10/2023	09/05/2024	RUA CONSELHEIRO DANTAS 77	5487- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JQM7366	SH00042863	10/11/2023	16/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 551	5274- 1	R\$ 2.347,76	R\$ 2.934,70
JQP1020	SH00040047	18/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JQR4662	SH00042071	23/10/2023	09/05/2024	RUA CARLOS DE FREITAS MOTA SEM NUMERO	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JQY3905	SH00042683	20/10/2023	09/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRG2120	SH00042320	16/10/2023	09/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 489	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRI3851	R100021990	20/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JRK0336	R100021963	13/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JRN9B93	SH00042344	26/10/2023	09/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5541- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23

JRW7213	SH00043288	22/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 64	7625- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JSH3076	SH00042354	30/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	7625- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JSJ0B04	SH00043330	25/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 559	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSQ6861	SH00043208	13/11/2023	16/05/2024	RUA MANOEL NOVAIS 641	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JSQ6861	SH00043209	13/11/2023	16/05/2024	RUA MANOEL NOVAIS 641	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JST9876	R100021962	12/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N383 SBC	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
JSU2E91	SH00042630	16/10/2023	09/05/2024	RUA CARLOS DE FREITAS MOTA 333	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JSX2B90	SH00042358	05/11/2023	16/05/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES 35	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
JSX6709	SH00042687	20/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 347	5487- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSZ0H53	SH00040041	18/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
JSZ1932	SH00042315	16/10/2023	09/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS SEM NUMERO	5452- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
MLE5363	SH00040040	18/10/2023	09/05/2024	RUA MANOEL CHILENO 95	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
MVJ3J05	SH00042854	09/11/2023	16/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO SEM NUMERO	7633- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NLW9455	SH00042639	17/10/2023	09/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS SEM NUMERO	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTE8101	SH00043246	16/11/2023	16/05/2024	RODOVIA LUIZ NOGUEIRA 571	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTE8101	SH00040080	11/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 559	5452- 5	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTE8101	SH00042869	11/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTL0643	SH00043317	25/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTL4B75	SH00042690	20/10/2023	09/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NTN7158	SH00042100	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NTR7562	SH00042626	16/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NTT3A19	SH00042666	19/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 271	5479- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NVN2C49	SH00043322	25/11/2023	16/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO SEM NUMERO	5967- 0	R\$ 1.173,88	R\$ 1.467,35
NYM3308	SH00040051	20/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 278	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYO3063	SH00042913	18/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA 488	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYP0599	SH00042899	13/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NYQ0847	SH00043345	25/11/2023	16/05/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO 35	5770- 4	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NYS4809	SH00042644	18/10/2023	09/05/2024	RUA MARIANO RIBEIRO 45	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYS5F03	SH00042332	21/10/2023	09/05/2024	RUA PEDRO THIAGO SEM NUMERO	5452- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NYU4450	SH00042684	20/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5479- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NYX5480	SH00042780	31/10/2023	09/05/2024	RUA LEOVIGILDO RIBEIRO 151	5541- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZD2375	SH00042675	20/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 727	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZF8963	SH00043298	22/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5541- 3	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZN0H74	SH00042739	27/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5452- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZN5E13	SH00042329	19/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 311	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZR2260	SH00042374	08/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO SEM NUMERO	7633- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZR2260	SH00042375	08/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO SEM NUMERO	6050- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZR5H42	SH00042787	02/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA 681	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NZS4586	SH00042907	17/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 941	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NZT7118	SH00040039	18/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 877A	7633- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NZZ0B14	SH00042800	02/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7633- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OGV5H82	SH00043331	25/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 559	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKL5574	SH00042714	22/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 211	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OKL9419	SH00043320	25/11/2023	16/05/2024	RUA PEDRO THIAGO 71	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47

OKN5340	R100022068	07/11/2023	16/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKN6F66	SH00043275	20/11/2023	16/05/2024	AVENIDA DOUTOR LAURO MOTA 32	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OKS4625	R100021978	16/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OKS4E35	SH00042887	12/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5541- 3	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OKV1344	SH00042624	15/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA 88	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OKX4621	R100021969	15/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OLG1648	R100021970	15/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OMG7I26	SH00042101	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 203	5185- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OQI4224	SH00042337	21/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 571	7625- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OQT9984	SH00042724	24/10/2023	09/05/2024	PRACA MIGUEL CARNEIRO SEM NUMERO	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUH7G14	SH00042371	06/11/2023	16/05/2024	RUA REGINALDO RIBEIRO 594	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OUM4I55	SH00042694	20/10/2023	09/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 1002	5720- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OOU7280	SH00043242	15/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA 37	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OOU7H05	SH00040070	04/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5541- 3	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OOUQ3D83	SH00042772	31/10/2023	09/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS 114	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OOUS296	SH00042908	18/11/2023	16/05/2024	AVENIDA LUIS VIANA FILHO 530	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OUT6I37	R100021946	08/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N914 PX FAB MINAS BA SBC	7463- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OUT8B46	SH00042711	21/10/2023	09/05/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES SEM NUMERO	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OUT9H93	SH00042369	06/11/2023	16/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 517	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OOU0A24	SH00042911	18/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OUV1553	SH00042762	29/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7234- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OUV7B33	SH00042696	20/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OUX1F77	SH00042107	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 145	6637- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OUZ5A39	SH00043354	26/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OVA1521	SH00042873	11/11/2023	16/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 363	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OVA6F50	SH00040079	11/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA 45A	5452- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OVA7232	SH00040056	26/10/2023	09/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 517	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OVB3A18	SH00043315	25/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA 488	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OVB3I48	SH00042078	23/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 164 A	5541- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OVB9995	SH00040064	28/10/2023	09/05/2024	RUA MANOEL CHILENO SEM NUMERO	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OYT1C84	SH00043262	18/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 311	7633- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZF5538	SH00042888	12/11/2023	16/05/2024	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 538	5720- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
OZJ8H56	SH00043350	26/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZN6308	SH00042872	11/11/2023	16/05/2024	RUA PEDRO THIAGO 37	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZO3024	SH00043258	18/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 211	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZO5488	SH00042835	05/11/2023	16/05/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES SEM NUMERO	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
OZP7I61	SH00042346	26/10/2023	09/05/2024	RUA PONCIANO OLIVEIRA SEM NUMERO	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZQ4964	R100022088	13/11/2023	16/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
OZR1G49	SH00042900	13/11/2023	16/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS 313	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PEL5E02	SH00042656	19/10/2023	09/05/2024	RUA SIQUEIRA CAMPOS 68	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PJC5D99	SH00040072	11/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 64	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PJE2089	SH00042819	03/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5568- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJF2040	SH00042106	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 784	5410- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PHOD53	SH00040863	20/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 425	7625- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47

PIJ1456	R100022020	27/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7463- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJL4632	R100022080	10/11/2023	16/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJM4615	SH00042817	03/11/2023	16/05/2024	RUA LUIZ NOGUEIRA 89	5541- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PJP3467	R100021945	08/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PJQ8H71	SH00043326	25/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 395	5479- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PIZ9E17	SH00042091	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	5185- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKC4H66	SH00043312	24/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 64	7625- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKD1561	SH00043278	21/11/2023	16/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS 172	6041- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKI4F11	SH00042097	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 203	5185- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PKJ5022	SH00042392	10/11/2023	16/05/2024	RUA FERNANDO CARNEIRO 242	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKO4A81	SH00042884	08/11/2023	16/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO 1000	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKT1I30	SH00042832	04/11/2023	16/05/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES 35	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKU2F25	SH00042776	31/10/2023	09/05/2024	AVENIDA DOUTOR LAURO MOTA 21	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKV5148	SH00042769	30/10/2023	09/05/2024	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES 35	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PKW0B30	R100022017	26/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PKX0767	SH00042751	28/10/2023	09/05/2024	RUA PEDRO THIAGO 71	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLC1023	SH00041943	04/10/2023	09/05/2024	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 167	6971- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLC1957	SH00042748	27/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA SEM NUMERO	5452- 5	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLC6695	SH00042352	30/10/2023	09/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLD2968	SH00043231	14/11/2023	16/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS 129	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLH0863	SH00043336	25/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 395	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLH0D23	SH00042328	19/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 311	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLH9C19	SH00042895	13/11/2023	16/05/2024	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 366	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLL3D53	R100022004	22/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLM2A50	SH00042791	02/11/2023	16/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO 878	6050- 3	R\$ 234,78	R\$ 293,47
PLO5C71	SH00040058	26/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO 275	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
PLS5B01	SH00043238	14/11/2023	16/05/2024	RUA LEOVIGILDO RIBEIRO 143	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PLZ7B13	R100021953	09/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
PZL0685	SH00040055	20/10/2023	09/05/2024	RUA 30 DE JUNHO 140	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QDX6G13	SH00043215	13/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 107	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QTW3C47	SH00043247	16/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5487- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QTZ2E42	SH00042868	11/11/2023	16/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 275	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
QTZ7J98	SH00043358	26/11/2023	16/05/2024	RUA PEDRO THIAGO 64	5452- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QTZ7J98	SH00042086	24/10/2023	09/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QXN0471	SH00042087	24/10/2023	09/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS 313	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
QXN4A35	SH00042650	18/10/2023	09/05/2024	RUA DOUTOR ANDRE NEGREIROS FALCAO SEM NUMERO	5452- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
QXN4A35	SH00042649	18/10/2023	09/05/2024	RUA DOUTOR ANDRE NEGREIROS FALCAO SEM NUMERO	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCA7I30	SH00040083	11/11/2023	16/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS SEM NUMERO	5380- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCR4H07	SH00043234	14/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	7625- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCT1J30	SH00042636	17/10/2023	09/05/2024	AVENIDA MANOEL NOVAES 489	5550- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RCT4I32	R100021961	12/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE DE ARACI FTE COL CETEP PX N873 SCB	7463- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RCT8J08	SH00042833	04/11/2023	16/05/2024	RUA MARIANO RIBEIRO 50	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCV9E55	SH00043225	13/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RCV9E55	SH00043237	14/11/2023	16/05/2024	RUA MARIANO RIBEIRO 50	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47

RCX0E35	SH00042373	08/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA SEM NUMERO	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RCX9G53	SH00042324	17/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO SEM NUMERO	5487- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RCY5C02	SH00042128	04/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	7625- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RDC4I49	SH00042823	03/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5568- 0	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RDK3C47	SH00042761	29/10/2023	09/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA 627	5525- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RDK6A49	SH00042372	07/11/2023	16/05/2024	AVENIDA MARIO ANDREAZZA 338	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RDN6C93	SH00042076	23/10/2023	09/05/2024	RUA MANOEL CHILENO 8	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RDP3C16	SH00040082	11/11/2023	16/05/2024	RUA MARIANO RIBEIRO SEM NUMERO	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RDR8I70	SH00043245	16/11/2023	16/05/2024	RUA MACARIO FERREIRA SEM NUMERO	5541- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RGA7F36	R100022067	07/11/2023	16/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RMT0E87	SH00040069	04/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 311	7366- 2	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RNB5B99	R100021951	10/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RNP4G38	R100021944	08/10/2023	09/05/2024	AV CIDADE ARACI FTE N543 PX FAB MINAS BA SCB	7455- 0	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RPA0F69	SH00043300	22/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 123	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RPC8C83	SH00040073	11/11/2023	16/05/2024	RODOVIA LUIZ NOGUEIRA 369	7625- 2	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPE6G49	SH00042831	04/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPF9B57	SH00042638	17/10/2023	09/05/2024	RUA AGENOR DE FREITAS SEM NUMERO	5738- 0	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPK6J41	SH00042802	02/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPL0B26	SH00042637	17/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES SEM NUMERO	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPN5H97	SH00042669	19/10/2023	09/05/2024	RUA D PEDRO II 268	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPT3B82	SH00043210	13/11/2023	16/05/2024	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO 946	7633- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RPU3C68	SH00043282	22/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 107	5452- 6	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RPX3C07	SH00042331	21/10/2023	09/05/2024	AVENIDA JOAQUIM HORTELIO SEM NUMERO	6041- 2	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RPX4D14	SH00042113	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 145	7030- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RRA3G12	SH00043313	24/11/2023	16/05/2024	PRACA LUIZ NOGUEIRA 415	7048- 1	R\$ 234,78	R\$ 293,47
SHJ2J60	SH00042089	24/10/2023	09/05/2024	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 145	5185- 1	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Serrinha, 11 de abril de 2024

Ciciane Santos Oliveira Souza

Autoridade Municipal de Trânsito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica o objeto e homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preços para Concessão da exploração do espaço Estádio Municipal Mariano Santana para realização do São João 2024 em favor da empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 31.614.096/0001-01**. A CONCESSIONÁRIA CONTRATADA pagará a CONCEDENTE CONTRATANTE, relativamente a PARCELA VARIÁVEL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) monetariamente, e cumprirá as obrigações da PARCELA FIXA correspondente a R\$ 2.272.514,05 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato no montante de **R\$ 2.472.514,05 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos)**.

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 18 de abril de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024)



AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO entre as cotações obtidas, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 19/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

E-mail oficial para recebimento das propostas: compras.serrinhaba@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1 Contratação de empresa para realizar corte de cabelo dos atiradores do Tiro de Guerra 06-014
- 1.2 A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante abaixo:

Catserv	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
01	Corte de Cabelo estilo Militar ((Máquina Tesoura)	Corte	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
VALOR MAXIMO TOTAL:				R\$	18.000,00

Dezoito mil reais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 2.1 - A participação no presente, se dará mediante recebimento de novas propostas através e-mail compras.serrinhaba@gmail.com, não havendo outro meio de recebimento.
 - 2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de e-mail, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.5 - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referencia/ projeto básico e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também devida enviar, devidamente assinadas, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O custo máximo orçado para contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

5.6.2. quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, junto com a proposta de preços.



6.1.1. Habilitação Jurídica:

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- IV- RG e CPF dos socios.

6.1.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - a regularidade perante a Fazenda, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- I- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2. Das Exigências Técnicas Específicas

- I- Conforme Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho, bem como a autorização de Ordem de Serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para a aceitação da nota de empenho, que poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela



Administração;

7.3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediato a partir da aceitação da nota de empenho.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a contar da homologação deste ato.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Serrinha-Ba, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de referencia

9.13.2. Minuta do Contrato

Serrinha - BA, 18 de abril de 2024.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Profissional para realizar corte de Cabelo dos Atiradores do Tiro de Guerra 06-014

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção da disciplina, ordem e higiene são princípios fundamentais para o bom funcionamento de qualquer instituição, especialmente aquelas ligadas às atividades militares. Nesse contexto, o corte de cabelo é um elemento essencial para a aparência e apresentação pessoal dos atiradores do Tiro de Guerra 06-014 em Serrinha-BA, além de contribuir para a sua integração e identidade como grupo.

Em primeiro lugar, o corte de cabelo adequado é um requisito básico para a uniformidade visual dos atiradores, promovendo a sensação de pertencimento a uma unidade coesa e disciplinada. A padronização na aparência é crucial para o estabelecimento de uma identidade coletiva e para o fortalecimento dos valores militares, tais como a disciplina e o espírito de corpo.

Além disso, a manutenção regular do corte de cabelo contribui para a higiene pessoal dos atiradores. Em um ambiente militar, onde a convivência em espaços compartilhados é frequente, a higiene adequada é fundamental para a prevenção de doenças e para o bem-estar de todos os envolvidos. O corte de cabelo curto facilita a higienização e minimiza os riscos de proliferação de parasitas e bactérias, garantindo assim a saúde e a integridade física dos atiradores.

Ademais, a contratação de um profissional especializado para realizar os cortes de cabelo dos atiradores demonstra o cuidado e a atenção da instituição com seus integrantes. Ao proporcionar um serviço de qualidade, a instituição reforça a valorização e o respeito pelos atiradores, promovendo a sua autoestima e satisfação pessoal.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação de um profissional para realizar os cortes de cabelo dos atiradores está de acordo com o convênio celebrado entre o Exército Brasileiro e a Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, o qual prevê o apoio logístico necessário para o funcionamento adequado do Tiro de Guerra 06-014. Dessa forma, a contratação do profissional é não apenas justificável, mas também necessária para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos no convênio.

Em suma, a contratação de um profissional para realizar o corte de cabelo dos atiradores do Tiro de Guerra 06-014 em Serrinha-BA é uma medida fundamental para garantir a disciplina, ordem, higiene e bem-estar dos integrantes da instituição. Trata-se de um investimento necessário para fortalecer os valores militares e promover o respeito e a valorização dos atiradores.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Quant.	Unid.
001	Corte de cabelo estilo militar (máquina e tesoura)	1000	Corte

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com recebimento de proposta por e-mail: compras.serrinhaba@gmail.com, não havendo outro meio de recebimento, adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ENTRE AS COTAÇÕES OBTIDAS.

4.2 Em caso de empate entre os participantes que apresentarem o MENOR PREÇO ENTRE AS COTAÇÕES OBTIDAS, será aberto nos trâmites do artigo 60 da lei 14.133/2021, prazo de encaminhamento de novas propostas com valores abaixo ao apresentado.



4.3 A recepção das novas propostas será através e-mail compras.serrinhaba@gmail.com,

4.4 A solicitação para o encaminhamento das novas propostas será realizada ao e-mail ao qual as propostas empatadas foram encaminhadas. O prazo para o envio das novas propostas será de até 03(três) horas após a solicitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos termos fixados, determinando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao erário, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 6.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 6.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 6.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.12. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.12.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato será vigência até 31 de Dezembro de 2024

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO



8.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores: Sr. Igor Campos de Oliveira, como Gestor de Contratos e o Sr. Brunno Pimentel Pinheiro como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 221 de 11 de março de 2022 publicada em diário oficial desse município anexa a esse termo. Os servidores foram previamente designados através de portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Serrinha-BA ao profissional contratado, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo responsável designado pelo Exército Brasileiro.

9.2 São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas:

a) Emissão de notas fiscais.

b) Atestado emitido e assinado pelo responsável da pasta correspondente a prestação dos serviços, comprovando que o mesmo foi prestado/entregue de acordo com o descrito na nota fiscal.

c) Apresentação dos comprovantes de regularidade Fiscal, tais como: Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e FGTS.

9.3 - Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

9.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.5 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

11.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas nesse termo, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam realização dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 21 de março de 2024.

ÍCARO ANDRADE C. DA SILVA
Diretor II
Port. 189/2021



MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – Dispensa

Processo Administrativo nº 1.187/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, POR INTERMÉDIO DO SEU PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados CONTRATANTE, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXX XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.187/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar corte cabelo dos Atiradores do Tiro de Guerra 06-014.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTE DE CABELO ESTILO MILITAR (MÁQUINA E TESOURA)	CORTE	1.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, a partir de sua publicação na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
5901	2010	33.90.39	15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores: Sr. Igor Campos de Oliveira, como Gestor de Contratos e o Sr. Brunno Pimentel Pinheiro como Fiscal de Contratos, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 221 de 11 de março de 2022, publicada em diário oficial desse município anexa a esse termo. Os servidores foram previamente designado através de portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais a ele relacionados.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato administrativo celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serrinha-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO